



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 094/2018**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, vem a público repudiar, veementemente, contra a prisão arbitrária e ilegal da advogada carioca **DRA. VALÉRIA DOS SANTOS**, ocorrida no dia 10 de setembro de 2018, na sala de audiências do 3º Juizado Especial Cível em Duque de Caxias no Rio de Janeiro.

Naquela ocasião, a advogada foi algemada por policiais por determinação da Juíza leiga Ethel Tavares de Vasconcelos, pois a **DRA. VALÉRIA DOS SANTOS** exigia ter acesso à peça produzida pela defesa, esse ato além de covarde e abusivo, atenta não apenas contra a advogada que sofreu a violência, mas contra a Advocacia Brasileira.

Dr<sup>a</sup>. Valéria além de ter tido seu direito de exercer sua profissão violado, foi coagida por ser mulher e negra, pois está implícito o preconceito neste episódio que indignou toda sociedade. Bem sabemos que somos viventes de um país no qual a violência contra as mulheres e principalmente as negras vem aumentando preocupantemente e atos como esse devem ser duramente reprovados e contestados por nós sociedade organizada.

O mais alarmante é que este ato tão grotesco e retrógrado historicamente ocorreu no local onde se deveria zelar pela vida e segurança, que não condiz com os gritos de uma Constituição abarrotada de Leis que defendem os direitos comuns do cidadão brasileiro.

É de se lamentar profundamente que qualquer profissional do Direito em pleno exercício de suas funções e atividades seja constrangido e ofendido por um representante do Poder Judiciário. Ao Estado cabe proteger o cidadão, inclusive por meio de seus representantes.

Esta Casa de Leis se solidariza com a **DRA. VALÉRIA DOS SANTOS** e protesta para que atos dessa natureza sejam episódios isolados e não venham a acontecer novamente, pois toda a sociedade restou maculada.



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**Requeremos** na forma regimental e depois de ouvido o duto Plenário, que conste na Ata dos nossos trabalhos desta noite, **MOÇÃO de REPÚDIO** contra o ato ilegal e arbitrário praticado pela Juíza leiga que violou as garantias e as prerrogativas da advogada, e que a presente seja encaminhada para o Tribunal de Justiça, OAB- Ordem dos Advogados do Brasil e para o Fórum de Duque de Caxias do Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões,  
Em, 20 de Setembro de 2018.

**EDILIDADE:**

  
ADEUIR FRANCISCO ROSA  
Vereador

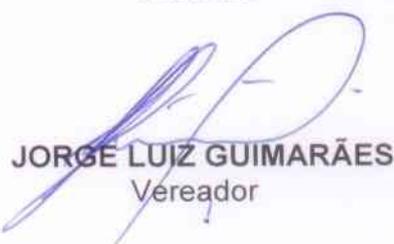
  
AUDREYA MOTA FRANÇA BRAVO  
Vereadora

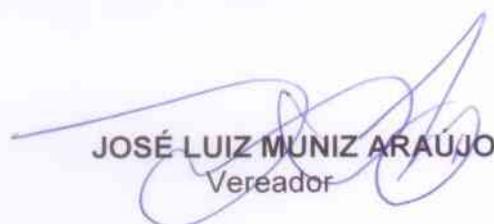
CHARLES HENRIQUE LUPPI  
Vereador

  
ELIESIO BRAZ BOLZANI  
Vereador

  
FELIPPE COUTINHO MARTINS  
Vereador

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA  
Vereador

  
JORGE LUIZ GUIMARÃES  
Vereador

  
JOSÉ LUIZ MUNIZ ARAÚJO  
Vereador

E-mail: [camara@camaracolatina.es.gov.br](mailto:camara@camaracolatina.es.gov.br)  
Cx. Postal 242 – Colatina – ES – CEP.: 29700-220

TELEFAX (27) 3722-3444



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**JUAREZ FADINI**  
Vereador

**JUAREZ VIEIRA DE PAULA**  
Vereador

**MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO**  
Vereador

**RENANN BRAGATTO GON**  
Vereador

**WADY JOSÉ JARJURA**  
Vereador

**WANDERSON FERREIRA DA SILVA**  
Vereador

**ZAQUEU ALVES PEREIRA**  
Vereador